



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 629 DE 29 DE JULHO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares para o fim que especifica.

O PREPEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de até Cr\$ 10.000.000.000,00 (Dez Bilhões de Cruzeiros).


Parágrafo Único. Os créditos suplementares de que trata este artigo destinar-se-ão para reforçar diversas dotações do orçamento de 1993 (Lei Nº 610, de 30 de novembro de 1992), em razão da insuficiência do limite autorizativo para tal fim estabelecido no inciso I do artigo 4º da citada Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão das disponibilidades caracterizadas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta (RN), em 29 de julho de 1993.


Manoel Maurício de Medeiros
PREFEITO


Naide Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Administração


Armando Carlos de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS